

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03



De mãos dadas com o povo

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 105/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **134 de 13 de agosto de 2019**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2019, um Crédito Especial em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Criação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1015	R\$ 1.500.000,00
02.14.22.661.1800.2.074	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos os provenientes da contratação de "Operações de Créditos" autorizadas pelas Leis Municipais nº 128/2019 e 129/2019, ambas de 16 de julho de 2019, conforme preceitua o inciso IV do parágrafo primeiro do artigo 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, na forma em que se descreve abaixo:

ORGÃO/UNIDADE	NATUREZA DARECEITA	DESCRIÇÃO CATEGORIA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$.
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08-Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	21190011	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1015 - FOMENTO PARANA - Operação de Crédito - Equipamentos Rodoviários	1.500.000,00
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.14 - Secretaria de Trabalho Indústria e Comércio	21190011	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1016 - CAIXA ECON.FEDERAL Operação de Crédito - Barracão Industrial	1.000.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 14 de Agosto de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito